



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

L E I Nº 2614

De 16 de Fevereiro de 1993

Altera o dispositivo da Lei nº 2413, de 20/05/92, com o fim de fixar prazo para o exercício do ciente de opção.

*at. do p.m.
20/05/93*

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

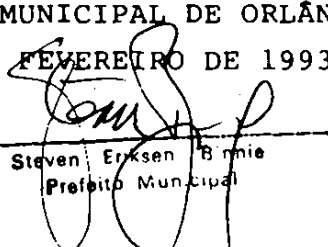
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A opção de que trata o artigo 6º, da Lei nº 2413, de 20/05/1992, poderá ser exercitada pelo servidor que preencher as condições nela fixadas no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação - desta lei.

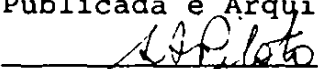
ARTIGO 2º - O prazo é peremptório e tem natureza decadencial, razão por que a não formulação do direito de opção, no prazo fixado, será entendido como renúncia do servidor ao seu exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
16 DE FEVEREIRO DE 1993.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Publicada e Arquivada nos termos da Legislação vigente


Autógrafo nº 007/93

Projeto de Lei nº 2419